

DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 506, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado nos termos das Leis nº 1.272/93 e 2.692/2006 e Resolução nº 335/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, II, da Lei nº 1.272, de 22/03/1993 e art. 214 da Lei 2.692, de 13/11/2006 e art. 14 da Resolução nº 335, de 18/10/2011,

DECRETA:

Art. 1º Para atender a execução de programas especiais de trabalho da Câmara Municipal de Timóteo, até que seja realizado concurso público para preenchimento dos cargos de natureza permanente, serão contratados 10 (dez) cidadãos para prestarem serviços como Auxiliares Administrativos nas unidades da Câmara Municipal de Timóteo, tais como Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, Casa de Memória e Pesquisa do Legislativo e outras.

Art. 2º Os contratados de que trata este Decreto prestarão serviços à Câmara pelo período de 6 (seis) meses com vencimento de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) e jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Os contratados deverão comprovar nível de escolaridade de ensino médio completo ou em curso e conhecimento básico em informática.

Art. 4º Este Decreto Legislativo Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 19 de outubro de 2011

Douglas Willkys
Presidente